

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ACEITO EM	/	/2023	ATA
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 011 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 349 /2023

EM 06 / 02 / 2023

“Cria o Banco do Brinquedo e do Livro de Rio Grande e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Grande, o Banco do Brinquedo e do Livro, com o objetivo de beneficiar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da coleta, do armazenamento e da distribuição de:

- I - Brinquedos;
- II - Jogos pedagógicos;
- III - Livros e;
- IV - Material escolar.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco do Brinquedo e do Livro será realizado preferencialmente às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Banco do Brinquedo e do Livro poderá destinar doações às escolas municipais, entidades beneméritas e projetos sociais, desde que os materiais sejam utilizados exclusivamente em atividades que envolvam o lazer ou ensino de crianças e ou adolescentes.

Art. 4º O Banco do Brinquedo e do Livro se reservará o direito de selecionar as doações desejadas, abstendo-se de receber materiais sem condições de uso.

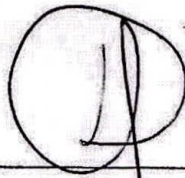
Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com os órgãos e entidades que aderirem ao Banco do Brinquedo e do Livro, inclusive para o

gerenciamento das ações previstas nesta Lei, mediante controle e fiscalização do Município, e devida prestação de contas por parte da entidade conveniada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para determinar as pessoas a serem atendidas, e definindo a secretaria ou órgão municipal responsável pela gerência do Banco do Brinquedo e do Livro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2023.



Professora Diacuiara
Vereadora do MDB

VISTO

Presidente

Justificativa: O Banco do Brinquedo e do Livro terá por finalidade receber doações de brinquedos, jogos, livros e material escolar, e distribuí-los preferencialmente às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Escolas públicas, projetos sociais e entidades beneméritas também podem ser beneficiadas. A exemplo do que acontece em nosso Estado por meio do Banco de Livros, ou de iniciativas de outros municípios do Brasil, como Curitiba no Paraná, o objetivo principal do projeto é atuar a favor da mudança na sociedade através da leitura, com a missão de circular o conhecimento entre a população mais carente. A criação do Banco do Brinquedo e do Livro também vai possibilitar a distribuição de brinquedos e jogos que poderão ser utilizados em atividades de cunho pedagógico. Além disso, sendo instituído de forma permanente as doações não ficarão restritas as datas comemorativas, como Dia da Criança e Natal, que é quando se existe o maior apelo e são promovidas campanhas de arrecadação. A previsão da celebração de convênios com outras empresas e entidades pode representar a ampliação das doações recebidas, bem como das atividades desenvolvidas pelo Banco, possibilitando, por exemplo, a oferta de oficinas pedagógicas. Pelo exposto, e tendo em vista o relevante interesse social, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do projeto.

VISTO